



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

LEI N° 1.446/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.435 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.435/2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos servidores ativos de que trata a Lei Municipal nº 1.1129/2014, na forma das respectivas carreiras, o qual será regulamentado por Decreto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticação por documento: **Telefone (28) 3516-1188** e/ou e-mail autenticacao@pse.gov.br com o identificador **350031903450036003A00500054005A000** e/ou Assinatura digital assinada com digital MP1º conforme a Lei nº 20.202-2002/2001 e/ou insinua no site www.pse.gov.br ou no Subportal Brasil Digital, Verifique em <https://vendadigital.essas.gov.br/pse/portal/#/portal/> o Identificador: **bfa8e5a465b7112f36d4c844dd71a9f8**